



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Institui a Semana de Orientação,
Prevenção e Combate à Dependência
Tecnológica no âmbito do Estado do
Rio Grande do Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se dependência tecnológica o uso compulsivo de **internet**, de jogos de **videogame**, computador, celular e outros dispositivos eletrônicos móveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.564 Data: 13.12.2023 Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA
Jaime Calado Pereira dos Santos